



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0786187/2019

PA COPAM Nº: 0051/2005/004/219	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEREDOR: MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA	CNPJ: 23.640.204/0001-92	
EMPREENDIMENTO: MINA FAZENDA DO MOINHO III – ANM 833.626/1995	CNPJ: 23.640.204/0001-92	
MUNICÍPIO: POÇOS DE CALDAS	ZONA: RURAL	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-01-1	LAVRA A CÉU ABERTO – MINERAIS METÁLICOS, EXCETO MINÉRIO DE FERRO	2	0
A-02-07-0	LAVRA A CÉU ABERTO – MINERAIS NÃO METÁLICOS, EXCETO ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO	2	0

CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
FELIPE DINIZ ARAUJO	CREA/MG: 109053-D	
RENATO CARRETERO TONON	CREA/MG: 5061431821-D	
LUIZ RENATO MUSA MACHADO	CREA/MG: 39499-D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vinícius Souza Pinto Gestor Ambiental	1.398.700-3	
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) 0786187/2019

O empreendimento **Mineração Curimbaba Ltda.** atua no ramo mineral, exercendo suas atividades no município de Poços de Caldas – MG. Em 18/12/2019, foi formalizado, na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de nº 00051/2005/004/2019. Esse processo se refere a exploração de bauxita e argila refratária na Mina Fazenda Moinho II.

O empreendedor já possuiu Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, para a exploração mineral neste local, que venceu em 05/12/2018. Portanto, seguindo a Instrução de Serviço 01/2018, será considerado fator locacional zero.

As atividades objeto deste licenciamento são a “**lavra a céu aberto – minerais metálicos exceto minério de ferro**”, com produção bruta de 2.500 t/ano de bauxita; e “**lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento**”, com produção bruta de 2.500 t/ano de argila refratária.

Para a implantação do empreendimento será necessária a supressão de eucalipto. Para regularizar essa intervenção o empreendedor deverá procurar o IEF para emissão do RCC.

Para o seu funcionamento serão necessários quatro funcionários fixos no local. Sendo destes, 02 do setor administrativo e 02 do setor de produção. A jornada de trabalho será em 01 turno de 08h, com 5 dias de trabalho por semana durante 9 meses do ano. Haverá a paralização das atividades de extração mineral durante 03 meses do ano (período chuvoso).

Para a condução da drenagem pluvial e mitigação dos processos erosivos na frente de lavra será construído sistema de canaletas e caixas de sedimentação.

Os efluentes sanitários do banheiro químico, instalado na frente de lavra, serão transportados para tratamento na ETE da unidade industrial Usina Campo do Meio, da própria empresa. Não haverá geração de efluentes oleosos.

As emissões atmosféricas são provenientes da movimentação de máquinas e veículos, além daquelas geradas pelo próprio sistema de combustão. Para mitigar esses impactos as vias serão umedecidas periodicamente e as máquinas e veículos passaram por revisões constantes.

Os resíduos sólidos gerados são as embalagens de alumínio, restos de alimentos e estopas e panos contaminados com óleo. Esses resíduos serão armazenados temporariamente em tambores plásticos e posteriormente serão encaminhados para a unidade industrial onde terão a destinação adequada.

A água utilizada na umectação das vias será captada na unidade industrial e transportada em caminhão pipa até o local que necessitar ser umedecido. A outorga em questão, se refere a uma captação em curso d’água, nº 029292/2016 com validade até 24/05/2027.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Mineração Curimbaba LTDA – Mina Fazenda Moinho II**, no município de **Poços de Caldas** para as atividades de A-02-01-1- lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro e A-02-07-0Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Curimbaba LTDA – Fazenda do Moinho II”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a realização de umectação de vias nas estações secas de cada ano.	** Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Obter RCC junto ao IEF para a supressão dos eucaliptos.	Antes de iniciar a supressão dos eucaliptos.
03	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz: I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.	Durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os relatórios exigidos no item 01.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.